



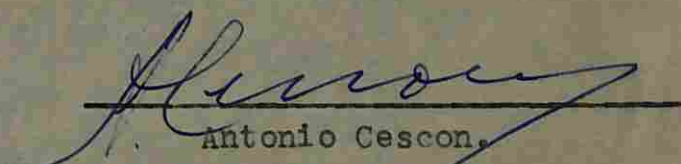
Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 584 de 12 de MAIO de 1.961.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;.....
....FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

- Artigo 1º)- Fica concedido um aumento de R\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) a partir de Novembro de 1.959, ao aluguel do predio onde se acha instalado o Posto de Saúde local.
- Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um credito especial, na importancia de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros) para pagamento do aluguel, constante no artigo 1º desta lei.
- Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.
- Artigo 4º)- Fica expressamente revogada a lei nº 576 de 24/12/1.960.
- Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.
- Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 8 de Maio de 1.961.


Antonio Cescon,
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 8 de Maio de 1.961.


Fausto Oliveira
- Secretário -